

EMENDA Nº. 61/ 2025

AO PROJETO DE LEI Nº 89 / 2025 (LDO 2026)

Assunto: Adiciona NOVA AÇÃO: **Execução do Projeto Turismo Educativo – Lei Ordinária nº 2.245/2022**, como Prioridade e Meta da Administração Municipal, no Artigo 3º e nos ANEXOS II e III do Projeto de Lei Ordinária nº 89/2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 (LDO 2026).

EMENDA ADITIVA

Adiciona NOVA AÇÃO como Prioridade e Meta da Administração Municipal no Artigo 3º e nos ANEXOS II e III do Projeto de Lei Ordinária nº 89/2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 (LDO 2026), no âmbito do Município de Parnamirim/RN.

Art. 1º Esta Emenda adiciona NOVA AÇÃO como Prioridade e Meta da Administração Municipal no Artigo 3º e nos ANEXOS II e III do Projeto de Lei Ordinária nº 89/2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 (LDO 2026).

Art. 2º Fica adicionada no Artigo 3º do Projeto de Lei Ordinária nº 89/2025, no Eixo III – Educação, a seguinte NOVA AÇÃO: **Execução do Projeto Turismo Educativo – Lei Ordinária nº 2.245/2022**, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 3º

(...)

Eixo III – Educação

(...)

**Execução do Projeto Turismo Educativo
– Lei Ordinária nº 2.245/2022 (Incluída
por esta Emenda)**



Art. 3º Fica adicionada no **ANEXO II – EIXOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO 2026**, no **Eixo III – Educação**, a seguinte nova ação:

**ANEXO II
EIXOS DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO 2026
(...)**

Eixo III – Educação

✓ **Execução do Projeto Turismo Educativo – Lei Ordinária nº 2.245/2022**

Finalidade: **Levar estudantes da rede pública municipal a vivenciarem, por meio de visitas guiadas, o patrimônio histórico, cultural, científico, ambiental e turístico de Parnamirim/RN e região.**

Meta: **Promover o intercâmbio educacional e cultural por meio de roteiros pedagógicos com foco no turismo local.**

Unidade: 1

Prazo de Execução: **2026**

(Incluído por esta Emenda)

Art. 4º Fica adicionada no **ANEXO III – AÇÕES PRIORITÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO 2026**, na **Unidade Orçamentária 02.151 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, a seguinte nova ação:

ANEXO III

**AÇÕES PRIORITÁRIAS DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O
EXERCÍCIO 2026**

**02.151 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA**

(...)

**Execução do Projeto Turismo Educativo –
Lei Ordinária nº 2.245/2022 (Incluída por esta
Emenda)**

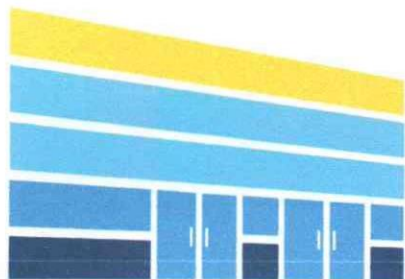


Art. 5º - Para efeitos legais, fica determinado por esta Emenda que, com a inclusão da referida nova ação na LDO 2026, tal ação também deverá constar como Meta/Prioridade da Administração Pública no texto da Lei Orçamentária Anual (LOA 2026).

Art. 6º - Esta Emenda será incorporada ao texto do Projeto de Lei Ordinária nº 89/2025 (LDO 2026) e entrará em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 8 de julho de 2025.

Thiago Fernandes
Thiago Fernandes da Silva
Vereador Autor



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,
Excelentíssima Chefe do Poder Executivo Municipal,

A presente Emenda propõe a inclusão, na LDO 2026, da **execução do Projeto Turismo Educativo**, instituído pela **Lei Ordinária nº 2.245/2022**, de minha autoria, como ação prioritária da Administração Municipal no eixo da Educação.

Essa iniciativa busca aproximar os estudantes da rede pública municipal das riquezas culturais, históricas e naturais do nosso município, contribuindo para a valorização do território e ampliando o processo de ensino-aprendizagem através da prática e da vivência.

Com a execução desse projeto, será possível proporcionar experiências pedagógicas significativas, integrando os conteúdos escolares com visitas orientadas a museus, centros culturais, pontos turísticos e espaços científicos de Parnamirim e região, fortalecendo o sentimento de pertencimento e cidadania.

A previsão dessa ação na LDO assegura a possibilidade de alocação de recursos na LOA 2026 e permite, inclusive, que parlamentares destinem emendas para viabilizar as atividades previstas, garantindo a implementação e a sustentabilidade do programa.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação da presente Emenda, em benefício da formação educacional, cultural e cidadã dos nossos alunos.

Termos em que,
Pede deferimento.

Plenário Dr. Mário Medeiros, 8 de julho de 2025.

Thiago Fernandes
Thiago Fernandes da Silva
Vereador Autor

